CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Luiz Sérgio

INDICAÇÃO Nº -0999/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR A CONCESSÃO DE USO DE PARTE DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, UM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 80M X 60M, SITUADO NA PRAÇA DA LAGOA DA ZEZA, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA A CONSTRUÇÃO E USO PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS POBRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR LUIZ SÉRGIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de abril de 2025.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB

16 ABR 2025
15:25

CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Luiz Sérgio

INDICAÇÃO Nº -0999/2025

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR A CONCESSÃO DE USO DE PARTE DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, UM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 80M X 60M, SITUADO NA PRAÇA DA LAGOA DA ZEZA, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA A CONSTRUÇÃO E USO PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS POBRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de parte do bem público municipal, situado na Lagoa da Zeza, Bairro Jardim das Oliveiras, com dimensões aproximadas de 80 metros de frente por 60 metros de fundo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do imóvel descrito no artigo anterior à Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Pobres, para fins de construção e uso de espaço voltado a atividades religiosas, sociais e comunitárias.

Art. 3º - O contrato de concessão deverá prever cláusulas de reversão do bem ao Município, em caso de descumprimento da finalidade ou do prazo estipulado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ____ de abril de 2025.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa viabilizar a regularização do uso de uma área pública que já é, de fato, utilizada pela comunidade da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Pobres, que desenvolve relevante trabalho religioso e social na região, com a realização de missas aos domingos no local.



A desafetação e concessão do imóvel atenderão ao interesse público, uma vez que a construção de uma igreja e uma salão paroquial proporcionarão benefícios diretos à comunidade local.

LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB